



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER

Projeto de Lei nº 192/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Dispensário São Benedito, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

Vem a esta comissão para parecer, o Projeto de lei nº 192/2016 de autoria do Executivo Municipal, o qual possui como propósito firmar convênio com o Dispensário São Benedito.

O referido Projeto de lei traz em seu artigo 1º que o Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio para o repasse da importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais), com inicio de vigência em data de 01/01/2017, da seguinte maneira.

No valor de R\$ 3.000 (Três Mil Reais), no mês de Fevereiro/2017 e 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) nos meses de Março/2017 a Dezembro/2017, no total anual de R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais).

O projeto de Lei dispõe sobre a aplicação dos recursos pela entidade beneficiada, através de plano de trabalho e que a mesma deverá prestar contas, sob pena de suspensão ou devolução dos recursos não aplicados na destinação ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização.

O Artigo 4º do supracitado Projeto de Lei diz que as despesas decorrentes, correrão à conta das dotações orçamentarias que especifica.

A título de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que o termo de convênio tem por finalidade o atendimento da demanda de assistência as pessoas de baixa renda assistidos pela instituição beneficiada.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Sobre o tema nossa Lei Orgânica diz que:

Art. 8º - Compete ao Município, obedecidas às normas federais e estaduais pertinentes:

(..)

IV - dispor, mediante suplementação da legislação federal e estadual, especialmente sobre:

c) a proteção da infância, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 136 - O Município, em ação integrada e conjunta com a União, o Estado e a sociedade tem o dever de assegurar à todos os direitos relativos à saúde, alimentação, educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura, de cuidar da proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, bem como da conservação do meio ambiente.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. The first signature is a stylized, cursive name. The second signature is more formal and includes a small oval or seal.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 21 de Dezembro de 2016.



Vilmar Favaro Purga

Presidente/Relator

João Carlos Leonardi Filho
(Dango Leonardi)

Membro



Vilmar José Horning

Membro